



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.183
de 14 de outubro de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), obedecendo as seguintes natureza de despesas e funções de governo, a saber:–

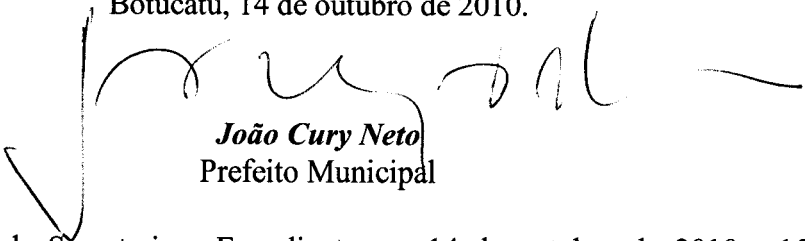
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
456	02.13.01.13.392.0011.2025.3.3.90.36	Cultura	35.000,00
464	02.13.01.13.392.0011.2051.3.3.90.39	Cultura	79.000,00
458	02.13.01.13.392.0011.2025.3.3.90.47	Cultura	7.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
439	02.13.01.13.392.0011.2021.4.4.90.52	Cultura	25.000,00
442	02.13.01.13.392.0011.2022.3.3.90.30	Cultura	2.500,00
445	02.13.01.13.392.0011.2022.4.4.90.52	Cultura	9.500,00
467	02.13.01.13.392.0011.2052.3.3.90.30	Cultura	6.000,00
468	02.13.01.13.392.0011.2052.3.3.90.36	Cultura	44.000,00
470	02.13.01.13.392.0011.2052.3.3.90.47	Cultura	4.000,00
471	02.13.01.13.392.0011.2052.4.4.90.52	Cultura	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de outubro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto